



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000360

Proc. Adm.: 0803/2023

Contrato Administrativo nº 2703.103/2023  
Processo Administrativo nº 0803/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2023 - CURURUPU - MA  
Processo de Adesão "Carona" n.º 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LENNY MAGAZINE LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, sediada na Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n, Bairro Manijituba, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, sob CNPJ: 05.646.807/0001-10, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. TECIO BRUNO E SILVA MACIEL, portador do CPF/MF nº 053.284.443-29, e do outro lado, a firma/empresa LENNY MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.230.895/0001-00, com sede na R DOM ANTONIO LOPES DOS SANTOS, Nº 574, CEP: 65.215-000, BAIRRO: BARREIRINHA, CIDADE: VIANA, ESTADO: MA, neste ato representada pelo(a) Sra. MARILENE DE JESUS SOEIRO, CPF: 354.727.233-53, CNH Nº 06524604485 - DETRAN/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0803/2023, objeto do Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2023 - CURURUPU - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000361

Proc. Adm.: 0803/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2023 - CURURUPU - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2023 - CURURUPU - MA, a Proposta de Preços da CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor deste Contrato se refere a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total de **R\$ 306.004,45 (Trezentos e seis mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA especificada anexo.

SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
3	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha Piquet (50% Agodão e 50% Poliester), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	UND	363	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,50	R\$ 13.612,50
3	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha Allure (95% Poliéster e 5% castano), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	UND	363	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,83	R\$ 13.006,29
3	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha PV (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	UND	363	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,83	R\$ 13.732,29



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000362

Proc. Adm.: 0803/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

3	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha algodão (100% Algodão), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, cores variadas, com aplicação de estampa em silk screen conforme layout do cliente. Tamanhos Variados.	UND	363	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 13.794,00
3	Camisa gola polo para uniforme administrativo. Especificações: Material malha PP (100% Poliéster), gola e punho acrílico cores variadas, peitilho com fechamento por 2 botões, suador na parte posterior da gola, manga curta, costura reforçada, branca, com aplicação de estampa em sublimação total conforme layout apresentado pelo cliente. Tamanhos Variados.	UND	363	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 31,33	R\$ 11.372,79
<b>TOTAL LOTE 3</b>							<b>R\$ 65.517,87</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
4	Touca para cabelo (merendeira e profissionais da saúde) especificações: material cedro hospitalar 100% Algodão, com Dry fit que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com aplicação em serigrafia da logomarca da prefeitura e secretarias. Tamanhos Variados.	UND	400	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,33	R\$ 6.532,00
4	Bobé Americano: Especificações: Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido e com 5 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável. Gravação em bordados conforme layout do cliente	UND	200	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
4	Bobé Americano: Especificações: Frente firme (peça única), aba curva revestida de tecido e com 5 costuras, revestimento de tecido na copa (laterais e traseira) e fecho plástico ajustável. Gravação em serigrafia conforme layout do cliente	UND	200	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
4	Boné tipo bico de pato em brim. Especificações: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	UND	200	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,66	R\$ 4.932,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>							<b>R\$ 19.664,00</b>



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM

- MA.

Folha nº 000363

Proc. Adm.: 0803/2023

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
7	Avental. Especificações: material oxiforde ou oxfordine 100% poliéster, cores variadas, comprimento 140 cm, largura 70 cm, alça para pescoço e 2 alças traseira para amarração no esmo material, aplicação de pintura em sblimação total conforme layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	UND	280	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,66	R\$ 11.664,80
7	Avental. Especificações: material tactel 100% poliéster, cores variadas, comprimento 140 cm, largura 70 cm, alça para pescoço e 2 alças traseira para amarração no mesmo material, aplicação de pintura em sblimação total conforme layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	UND	280	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 36,66	R\$ 10.264,80
<b>TOTAL LOTE 7</b>							<b>R\$ 21.929,60</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
9	Jaleco Hospitalar. Especificações: Tecido gabardine composição 100% poliéster na cor branca, abertura frontal, acabamento em botões, aplicação de 3 bolsos, um na parte superior e 2 na parte inferior, gola social, manga comprida, bordado conforme layout apresentado pela contratante. Tamanhos Variados.	UND	600	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 71,66	R\$ 42.996,00
9	Lençol hospitalar. Especificações: tamanho 2,00 de comprimento, 1,25 de largura. Material percal 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de municipal de Saúde. Tamanhos Variados	UND	600	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
9	Lençol hospitalar. Especificações: tamanho 2,50 de comprimento, 1,80 de largura. Material percal 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de municipal de Saúde. Tamanhos Variados	UND	600	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
9	Conjunto pijama unisex Profissionais da Saúde. em tecido brim sol a sol especificação : Material tecido oxfordine, composição: 100% Poliéster, comprimento: curto, manga: curta, gola: sem gola, decote V, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadaço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria de municipal de saúde. Tamanhos Variados.	UND	600	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,66	R\$ 36.996,00



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000364

Proc. Adm.: 0803/2023

Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

9	Conjunto pijama unisex serviços Gerais. em tecido brim sol a sol especificação : Material tecido cedro hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga: curta, gola: sem gola, decote V, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaieco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria de municipal de saúde. Tamanhos Variados.	UND	600	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,66	R\$ 36.996,00
9	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de saúde.	UND	18	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,16	R\$ 704,88
9	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de saúde.	UND	18	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,33	R\$ 473,94
9	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de saúde.	UND	18	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 32,66	R\$ 587,88
9	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de saúde.	UND	18	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42,66	R\$ 767,88
9	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0, 60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de saúde.	UND	40	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,16	R\$ 1.166,40
9	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0, 80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster. 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de saúde.	UND	40	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
9	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1, 00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de saúde.	UND	40	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,16	R\$ 1.486,40
9	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0, 60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretaria de saúde.	UND	40	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,83	R\$ 1.593,20



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000365

Proc. Adm.: 0803/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

9	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0. 75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	UND	40	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,66	R\$ 1.386,40
9	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação em serigrafia da logo da prefeitura e secretária de saúde.	UND	40	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
<b>TOTAL LOTE 9</b>							<b>R\$ 181.208,18</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
10	Sacola Ecobag - Especificações: Material 100% algodão CRU, alça do mesmo materia com acabamento rebatido, costura de alta resistência, medindo 30x40 cm. Com aplicação em serigrafia conforme layout apresentado pela contratante. Tamanho único.	UND	280	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,66	R\$ 5.224,80
10	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zipper, fechamento superior da bolsa com zipper. Dimensões; largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	UND	280	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,66	R\$ 6.624,80
10	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zipper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm com serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	UND	280	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,84	R\$ 5.835,20
<b>TOTAL LOTE 10</b>							<b>R\$ 17.684,80</b>
<b>VALOR TOTAL SAÚDE</b>							<b>R\$ 306.004,45</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 007366

Proc. Adm.: 0803/2023

10.122.0003.2.033 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 150010020 – Receitas de impostos e transferências – Saúde

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **27/03/2024**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a executar e/ou prestar os objetos diariamente durante a validade do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuada a entrega semanal/mensal/diária agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – os aquisição e/ou serviços deverão ser entregues para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por Técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto/serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000367

Proc. Adm.: 0803/2023

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os objetos/serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2023 - CURURUPU - MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na(o) fornecimento/execução do objeto/serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000368

Proc. Adm.: 0803/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável indicado pela Secretária, recebimento do objeto/serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os objetos/serviços conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;
- b) fornecer/entregar os objetos/serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;
- c) substituir os objetos/serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/entrega dos objetos/serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços,



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.  
Folha nº 000370  
Proc. Adm.: 0803/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(o) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na(o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no fornecimento/início dos objetos/serviços;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000372

Proc. Adm.: 0803/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a(o) sua(seu) execução/fornecimentos, assim como as da **Autoridade Competente**;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º, do art. 65, da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 000373

Proc. Adm.: 0803/2023

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

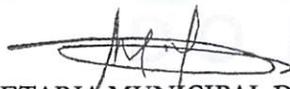
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de VITÓRIA DO MEARIM, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VITÓRIA DO MEARIM - MA, 27 de março de 2023.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 05.646.807/0001-10  
**TECIO BRUNO E SILVA MACIEL**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM

- MA.

Folha nº

000374

Proc. Adm.: 0803/2023

MARILENE DE JESUS  
SOEIRO:35472723353

Assinado de forma digital por  
MARILENE DE JESUS  
SOEIRO:35472723353  
Dados: 2023.03.31 20:12:01 -03'00'

LENNY MAGAZINE LTDA  
CNPJ/MF nº 13.230.895/0001-00  
MARILENE DE JESUS SOEIRO  
CPF: 354.727.233-53  
CONTRATADA

